



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI N.º 799/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubarana a alugar imóvel urbano existente neste Município, com a finalidade de instalar o **Projeto Guri** e dá outras providenciais.”

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de UBARANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel urbano, localizado neste Município, para destiná-lo, de forma, exclusiva, a instalação do Projeto Guri.

Artigo 2º - Poderá o Município de Ubarana efetuar o pagamento de aluguel, de forma mensal, até a importância máxima de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), enquanto perdurar a duração do contrato de locação, podendo efetuar o seu reajustamento nos moldes dos índices inflacionários a serem determinados pelo Governo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 10 de Junho de 2013.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.